



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: AV. Mendonça Furtado nº 2440 – Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO, EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde com a necessidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO, EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM**, visando manter o pleno funcionamento das atividades do setores.

3.2. Considerando a assinatura do Termo de Ajuste de conduta 058/2020, no qual a compromissária, Secretaria Municipal de Saúde, compromete-se a providenciar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO dos agentes comunitários de saúde e de endemias, bem como como emissão de atestados de saúde ocupacional e realização de exames periódicos, compromisso este que através de Termo aditivo foi estendido aos demais servidores da secretaria de Saúde.

3.3. Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

3.4. Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

3.5. O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

3.6. Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): "Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranqüiliza".

3.7. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico por **MENOR PREÇO POR LOTE**, ficando sob a responsabilidade e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a realização do certame.

3.8. A prestação do serviço/aquisição visa nortear, a utilização da **licitação por lote**, arrazoando brevemente sobre seu cabimento, previsão legal. Cumpre esclarecer que, à equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA procedeu estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação. Logo se notou a necessidade de instaurar licitação com possibilidade técnica e econômica, de modo a dividir o objeto em vários lotes, permitindo um número maior de interessados, participe da disputa, o que, em decorrência, aumentará a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas. De tal modo, a licitação será procedida por lotes tendo em vista que é econômico e tecnicamente viável, pois o objeto em vários lotes não culminou na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometeram a perfeita execução do mesmo. Nos termos vistos, o procedimento adotado possui certa característica, que demonstra-se de grande utilidade e fácil aplicação em vista dos inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, especialmente a celeridade, a economia e a vantajosidade nas contratações para Administração.

3.9. O Pregão Eletrônico é uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), "concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade".

3.10. Sendo assim, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta peculiaridades para sua efetiva realização. Haja vista que, o Pregão na forma Eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, entre o Pregoeiro do órgão promotor da licitação e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE UNICO

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EXAMES	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO, para atender 1.999 servidores	Cumprir o que preceitua as NRs e legislação correlatas e estipular a periodicidade de exames médicos para os ACS's, ACE's e demais servidores da secretaria municipal de saúde, para atender 1.999 servidores.	1		R\$ 17.313,66	R\$ 17.313,66
2	EMISSÃO DOS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, para atender 1.999 servidores	De acordo com o que preceitua a NR-10	1999		R\$ 52,31	R\$ 104.567,69
3	REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS	CUMPRIR O QUE PRECEITUA AS NR'S, LEGISLAÇÕES CORRELATAS E CONDUTA DO PROFISSIONAL MÉDICO	1999	Hemograma	R\$ 7,52	R\$ 15.032,48
4	REALIZAÇÃO DE	CUMPRIR O QUE	1999	Glicemia em	R\$ 5,84	R\$ 11.674,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

	EXAMES PERIÓDICOS	PRECEITUA AS NR'S, LEGISLAÇÕES CORRELATAS CONDOTA PROFISSIONAL MÉDICO		jejum		
5	REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS	CUMPRIR O QUE PRECEITUA AS NR'S, LEGISLAÇÕES CORRELATAS CONDOTA PROFISSIONAL MÉDICO	1999	Exame de urina- Tipo 1 ou EAS	R\$ 8,04	R\$ 16.071,96
6	REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS	CUMPRIR O QUE PRECEITUA AS NR'S, LEGISLAÇÕES CORRELATAS CONDOTA PROFISSIONAL MÉDICO	1999	Exame parasitológico de fezes	R\$ 6,79	R\$ 13.573,21
7	REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS	CUMPRIR O QUE PRECEITUA AS NR'S, LEGISLAÇÕES CORRELATAS CONDOTA PROFISSIONAL MÉDICO	1999	Exame de Hepatite C- Anti- HCV	R\$ 31,11	R\$ 62.188,89
8	REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS	CUMPRIR O QUE PRECEITUA AS NR'S, LEGISLAÇÕES CORRELATAS CONDOTA PROFISSIONAL MÉDICO	1999	Exame de Hepatite B	R\$ 17,87	R\$ 35.722,13
9	REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS	CUMPRIR O QUE PRECEITUA AS NR'S, LEGISLAÇÕES CORRELATAS CONDOTA PROFISSIONAL MÉDICO	1999	VDRL (Veneral Disease Research Laboratory)	R\$ 7,20	R\$ 14.392,80
10	REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS	CUMPRIR O QUE PRECEITUA AS NR'S, LEGISLAÇÕES CORRELATAS CONDOTA PROFISSIONAL MÉDICO	1999	Exame de HIV 1 e 2	R\$ 19,15	R\$ 38.280,85
TOTAL=						R\$ 328.817,83

O valor estimativo para esta licitação perfaz o valor de **R\$ 328.817,83** (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

5.FUNDAMENTO LEGAL.

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;

5.4 Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

6. VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

6.2. O prazo da prestação do serviço, objeto da licitação será de no mínimo 72 horas, a partir da

AV. Mendonça Furtado nº 2440 – Aldeia – CEP 68.040-050



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

requisição emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. Os serviços deverão ser fornecidos de forma "parcelada", a partir da assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. O local da prestação de serviços será no município de Santarém, Estado do Pará ou em outro local previamente informado.

6.5. Entregar os resultados (laudos) na SEMSA, dentro do prazo estabelecido: prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.6 E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

6.7 A execução dos serviços serão de acordo com os exames, **podendo realizar a subcontratação do objeto contratado de forma parcial.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2 O prazo da prestação do serviço, objeto da licitação será de no mínimo 72 horas, a partir da requisição emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;

7.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.4 A CONTRATADA ficará responsável por fornecimento e manutenção de insumos necessários para coleta, identificação, registro, armazenamento, acondicionar e preparar para análise necessários bem como transporte, Diagnóstico das Amostras, emissão e entrega dos respectivos resultados.

7.5 Responsabilidade de entregar os resultados (laudos) na SEMSA, dentro do prazo estabelecido: prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.6 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.7 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão;

7.8 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.9 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.10 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.12 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.13 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.14 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.15 Cumprir com os cronogramas do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.16 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

- 7.17 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.
- 7.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das legislações aplicadas ao objeto.
- 7.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras, portarias e resoluções do MTE e correlatos
- 7.20 Atender as obrigações constadas no TAC N 58/2020 – MPT.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;
- 9.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;
- 9.3. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos serão realizados pelos Fiscais dos contratos, designada pelos órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93:

-**TITULAR: MARA ALIANE SOUSA DA ROCHA BENTES**- Matrícula: 50969, CPF nº 614.819.392-20 e RG 3185977, Chefe de Núcleo - SEMSA.

-**SUPLENTE: LARISSA MARTINS OLIVEIRA** - Matrícula: 82964, CPF nº 015.957.772-10 e RG 6740820, Chefe de seção- SEMSA.

Designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. 13.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte;

Ficha Nº: 696

Unidade: 110900

Funcional: 10.122.0005.2093.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00

Código de Aplicação: 310 000

Processo Nº:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1.500

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

14. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

14.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15. RESPONSÁVEL

15.1 Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1 - Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

17. DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal

Santarém-PA, 29 de abril de 2022

Mara Aliane Sousa da Rocha Bentes

MARA ALIANE SOUSA DA ROCHA BENTES
Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos/SEMSA-STM

Autorizado por:

Vânia Maria Azevedo Portela
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS